



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

## ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	006/2023
MODALIDADE	CRENCIAMENTO
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001/2023
OBJETO	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DO SISPREV/TO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº. 473 do STF;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública Municipal em evitar possíveis e futuros atos lesivos que possam comprometer a saúde do presente processo licitatório, bem como, o erário público;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Licitatório nº 006/2023 foi suspenso por impugnações e questionamentos quanto ao Edital de Credenciamento nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** que o SISPREV-TO optou pela realização de novo certame, com alterações na forma de contratação e adequações na forma de julgamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o interesse público e atender aos demais princípios da licitação, especialmente, a busca pela eficiência, eficácia e suprir as demandas da secretaria requisitante;

**CONSIDERANDO** que no desfazimento ou invalidação de ato ou processo administrativo a autoridade competente deve avaliar as consequências técnico-jurídicas para as partes envolvidas, fica aqui esclarecido que a fase em que se encontra o processo não é capaz de gerar direitos subseqüentes ao presente ato de revogação já que os licitantes, para esse momento, não possuem direitos subjetivo a contratação, mas apenas mera expectativa de direito;

### **DECIDE,**

**REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 006/2023 – Credenciamento nº. 001/2023.

**ENCAMINHAR** o processo ao Setor de Licitação do SISPREV/TO para publicidade.

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2023.

**SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município de T. Otoni/MG